



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 052, SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2018

SUMÁRIO

RELATÓRIO CONCLUSIVO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 001/2018
PAGINA 01

RELATÓRIO CONCLUSIVO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 001/2018 ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde – Estado do Maranhão ÓRGÃO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú CONVÊNIO N. 147/2005 – SES Após cumprir as etapas do processamento da Tomada de Contas Especial n. 001/2018, instaurado através da Portaria n. 046/2018, apresentamos o seguinte relatório: 1.A presente Tomada de Conta Especial tem como base a Notificação n 421/2018/SPC/FES/SES/MA, relativa ao convênio n. 147/2005-SES, cujo o objeto é “Aquisição de 01 (uma) ambulância de suporte básico...”, firmado com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, tendo como responsável o Sr. Raimundo Nonato e Silva, devidamente notificado para apresentar defesa no dia 27 de setembro de 2018, com o prazo de 15 (quinze) dias, expirando no dia 15 de outubro do corrente ano, sem apresentação de justificativas ou defesa sobre os pontos elencados na notificação supracitada. Diante disso as pendências levantadas pelo órgão concedente, através de expediente acima descrito, permanecem como verdadeiras, conforme passamos a descrever abaixo: * Nos Anexos: Relatório da Execução Físico-Financeira (Anexo XI) e na Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo XII), houve equívoco na apropriação das despesas por fonte de recursos; Ausência da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo adquirido em nome do Conveniente; * Houve pagamento antecipado da despesa referente a Nota Fiscal n. 225, da Empresa ORCATEL – Organização Ferreira LTDA, datada de 15/05/2006, por meio do cheque n. 850001 de 23/01/2006 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), contrariando as fases da despesa pública. *O saldo remanescente do Convênio no valor de R\$ 2.517,00 (dois mil, quinhentos e dezessete reais), foi indevidamente restituído por meio de GRU ao Fundo Nacional de Saúde, no dia 23/06/2006, em confronto ao previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do Termo de Convênio. 2-Diante do exposto,

considerando as irregularidades descritas acima, concluímos pela IRREGULARIDADE das contas do supracitado convênio, tendo como a responsável o Sr. Raimundo Nonato Silva, imputando o ressarcimento no valor de R\$ 52.517,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais), devidamente atualizado monetariamente, conforme previsto no art. 15 da IN TCE/MA N. 018/2008. 3-Determino ainda a publicação dessa decisão no Diário Oficial do Município da Barão de Grajaú e Diário Oficial do Estado do Maranhão, e a notificação da responsável para a ciência e o devido recolhimento do dano causado ao município de Barão de Grajaú - MA, e encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, para o seguimento do feito. Atenciosamente, José Gonçalves da Silva Filho Presidente da Comissão Portaria GP n. 45/2018 – GAB.PREF.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Fone: (89) 3523 1158

CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú – MA

Site: www.baraodegrajau.ma.gov.br

Gleydson Resende da Silva
Prefeito

Manoel do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

Instituído pela Lei Municipal nº 111/2017, de 15 de março de 2017